

Ofício Sec-Sitra nº 015/2026

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Veto 45/2025. PL 4750/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – com sede na Rua Euclides da Cunha, 14, bairro Prado, em Belo Horizonte, representante de mais de 7 mil servidores e servidoras do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas, no exercício de sua função institucional de representação e defesa dos interesses coletivos da categoria, com suporte no artigo 8º, inciso III da Constituição da República¹, vem à presença de Vossa Excelência expor e solicitar:

Em 2025, tramitou e foi aprovado pelo Congresso Nacional o Projeto de Lei nº4750/25, de autoria do Supremo Tribunal Federal (STF). O texto original, aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, previa um reajuste total de 25,97%, resultado da aplicação cumulativa das três parcelas, para recompor perdas inflacionárias desde 2019.

O Supremo argumentava que, com base no acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) desde fevereiro de 2019, a perda de poder aquisitivo dos servidores do Judiciário da União atingiu 24,21% até julho de 2025, mesmo com os reajustes de 2023 a 2025.

Encaminhado o Projeto aprovado pelo Congresso para sanção presidencial, o projeto foi parcialmente vetado no que tange às parcelas de aumento previstas para 2027 e 2028, implicando na continuidade da perda de poder aquisitivo dos servidores, visto que a sanção

¹ Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

de apenas uma parcela do texto original, de 8% a partir de 1º de julho de 2026, foi sancionada.

Logo, decorrido o prazo constitucional de 30 dias corridos para deliberação do veto pelos senadores e deputados em sessão conjunta, conforme arts. 57, § 3º, IV, e 66, do Congresso Nacional, o que passa a sobrestar a pauta, impedindo que outras matérias sejam votadas, o SITRAEMG solicita a V. Excelência que seja pautado na sessão do dia 30/04/2026 a apreciação do veto 045/2025.

E, ainda, reiteramos e rogamos à V. Exa. apoio para a derrubada do veto 045/2025, pois vai contribuir para restabelecer parte considerável das perdas remuneratórias acumuladas ao longo de anos pelos servidores e servidoras do Poder Judiciário Federal.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins
Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves Oliveira
Coordenadores Gerais